



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Laboratórios Agropecuários – CGAL.

**DECISÃO FINAL**

Porto Alegre, 08, junho, 2020

Assunto: **Decisão da Comissão Especial de Licitação referente à Concorrência nº 03/2020.**

A Comissão Especial de Licitação – CEL, vem por meio deste informar a conclusão da análise da documentação de habilitação recebida no dia 04/06/2020, referente a Concorrência nº 03/2020.

Ao total foram analisados a documentação das 13 (treze) licitantes participantes do certame, sendo o relatório individual por Licitantes contendo os Itens do edital não atendidos e respectivas inconsistências, apresentado a seguir:

**1. LICITANTE: ARAM ARQUITETURA URBANISMO E ENGENHARIA LTDA:**

"7.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;"

**- Consta certidão POSITIVA de débitos junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá. Sem prejuízo ao disposto no Item 9.15 do edital, a Licitante deverá regularizar a situação no prazo previsto no Edital.**

"9.2.6. que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993."

**- Não apresentou a referida certidão.**

"7.9.3. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução do objeto do Edital, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante, (nos termos do Inciso I, Artigo 30 da Lei 8.666/93);"

**- Certidão Vencida para o CNPJ.**

"7.9.5.2. Para o Grupo 03: Execução de projetos arquitetônicos e complementares, incluindo projeto de fundações, para construção de Edificações de no mínimo 200 m²;"

**- O Atestado de Capacidade Técnica não atente o item 7.9.5.2, impossibilitando a habilitação para o grupo 03.**

**2. LICITANTE: ARCHITETURAL PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA – ME:**

"7.9.3. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução do objeto do Edital, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante, (nos termos do Inciso I, Artigo 30 da Lei 8.666/93);"

**- Consulta da certidão no CAU retornou a informação de Certidão INVÁLIDA.**

"7.9.4. Certidão de registro de pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pela execução do objeto e do preposto técnico com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução do objeto do Edital, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante, (nos termos do Inciso I, Artigo 30 da Lei 8.666/93);"

**- Certidão na situação INDEFERIDA para o Sr. Néio Lúcio Archanjo.**

"7.8.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;"

**- Certidão apresentada está vencida.**

**3. LICITANTE: CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LIMITADA:**

"9.2.6. que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993."

**- Não apresentou a declaração do item 9.2.6.**

**4. LICITANTE: CONCÓRDIA ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA - ME:**

"9.2.6. que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993."

**- Não apresentou a declaração do item 9.2.6.**

"7.9.9. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Projeto Básico."

**- O Atestado de vistoria apresentado foi assinado pela própria Licitante.**

"7.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;"

**- Não apresentou o documento.**

"9.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;"

**- Não apresentou a declaração.**

**5. LICITANTE: CONTE CORNETET ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA:**

"7.9.2. Declaração em nome da licitante relacionando os nomes dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pela execução do objeto e do preposto técnico."

**- Declaração enviada está sem assinatura.**

**6. LICITANTE: E+PLAN ENGENHARIA LTDA - ME:**

"9.2.6. que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993."

**- Não apresentou a declaração do item 9.2.6.**

"9.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;"

**- Não apresentou a declaração.**

**7. LICITANTE: ENGEFORT CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA:**

"9.2.6. que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993."

**- Não apresentou a declaração do item 9.2.6.**

"7.9.9.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante."

**- Licitante não fez vistoria e não apresentou declaração conforme item 7.9.9.1.**

"7.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;"

**- Não apresentou o documento.**

"9.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;"

**- Não apresentou a declaração.**

"7.9.2. Declaração em nome da licitante relacionando os nomes dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pela execução do objeto e do preposto técnico."

**- Não apresentou a declaração.**

"7.8.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;"

**- Certidão apresentada está vencida.**

**8. LICITANTE: JAURO CHIARI COMUNALE - ME:**

"7.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;"

**- Licitante não apresentou Demonstração do Resultado do Exercício, somente o Balanço Patrimonial.**

**9. LICITANTE: PROJECALC ENGENHARIA LTDA:**

"9.2.6. que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993."

**- Não apresentou a declaração do item 9.2.6.**

"7.9.9.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante."

**- Apresentou declaração sem assinatura.**

"7.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;"

**- Não apresentou o documento.**

"9.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;"

**- Não apresentou a declaração.**

"7.8.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;"

**- Não apresentou a certidão.**

**10. LICITANTE: SM & P ENGENHARIA LTDA:**

"9.2.6. que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V,

da Lei nº 8.666/1993."

- **Não apresentou a declaração do item 9.2.6.**

"7.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;"

- **Não apresentou o documento.**

"7.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;"

- **Não apresentou a documento.**

#### 11. LICITANTE: SQUADRO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA:

"9.2.6. que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993."

- **Não apresentou a declaração do item 9.2.6.**

"7.9.4. Certidão de registro de pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pela execução do objeto e do preposto técnico com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução do objeto do Edital, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante, (nos termos do Inciso I, Artigo 30 da Lei 8.666/93);"

- **Certidão vencida para o Sr. Pablo Cesar Uez.**

"9.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;"

- **Não apresentou a declaração.**

#### 12. LICITANTE: UPGRADE ASSESSORIA EM PROJETOS EIRELI:

"9.2.6. que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993."

- **Não apresentou a declaração do item 9.2.6.**

"7.9.3. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução do objeto do Edital, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante, (nos termos do Inciso I, Artigo 30 da Lei 8.666/93);"

- **Certidão Vencida para o CNPJ.**

"7.9.5.2. Para o Grupo 03: Execução de projetos arquitetônicos e complementares, incluindo projeto de fundações, para construção de Edificações de no mínimo 200 m²;"

- **O Atestado de Capacidade Técnica não atente o item 7.9.5.2, impossibilitando a habilitação para o grupo 03.**

"7.9.4. Certidão de registro de pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pela execução do objeto e do preposto técnico com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução do objeto do Edital, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante, (nos termos do Inciso I, Artigo 30 da Lei 8.666/93);"

- **Certidão vencida para o Srª. Lais Julie Silva.**

"7.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;"

- **Não apresentou o documento.**

"9.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;"

- **Não apresentou a declaração.**

#### 13. LICITANTE: URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA:

"9.2.6. que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993."

- **Não apresentou a declaração do item 9.2.6.**

"7.9.5.2. Para o Grupo 03: Execução de projetos arquitetônicos e complementares, incluindo projeto de fundações, para construção de Edificações de no mínimo 200 m²;"

- **O Atestado de Capacidade Técnica não atente o item 7.9.5.2, impossibilitando a habilitação para o grupo 03.**

Apresentados os resultados das análises individuais, esta Comissão Especial de Licitação **DECIDE** pela **INABILITAÇÃO** de todos as licitantes.

### DA FASE RECURSAL

Apresentada a decisão da Comissão Especial de Licitação fica aberto o prazo para intenção de Recurso, conforme item 11 do edital e seus subitens:

#### "11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o LFDA/RS - seção de protocolo, instalada no endereço Estrada da Ponta Grossa, 3036 - Bairro Ponta Grossa - Porto Alegre/RS - CEP. 91.780-580, ou pelo e-mail [sec.lfda-rs@agricultura.gov.br](mailto:sec.lfda-rs@agricultura.gov.br)."

**O prazo inicial para fins de interposição de recurso inicia-se às 00: 00 (zero horas) do dia 09/06/2020, encerrando-se às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 16/06/2020.**

Observação: solicitamos preferencialmente que os recursos sejam encaminhados por e-mail: [sec.lfda-rs@agricultura.gov.br](mailto:sec.lfda-rs@agricultura.gov.br)

Informamos que a decisão da Comissão de Licitação será divulgada no SITE do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a partir do dia 09/06/2020 e que as vistas ao processo aos interessados será disponibilizada por meio de acesso externo ao processo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações SEI, para os e-mails das Licitantes identificadas por meio da documentação recebida e /ou pelo seu cadastro no SICAF.

Desde já informamos que caso a situação de inabilitação geral permaneça após a fase recursal, esta Comissão adotara o disposto no item 9.12 do edital:

"9.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram."

Atenciosamente,

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - LFDA-RS**

Carla Soares Silva  
Presidente

Membros da Comissão  
Francisco Aguiar Lucero  
Julianny Alice Fernandes Schmitt  
Jaime Cândido Ribeiro Júnior



Documento assinado eletronicamente por **CARLA SOARES SILVA, Agente Administrativo**, em 08/06/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO AGUIAR LUCERO, Chefe de Serviço**, em 08/06/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANNY ALICE FERNANDES SCHMITT, Agente Administrativo**, em 08/06/2020, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAIME CANDIDO RIBEIRO JUNIOR, Usuário Externo**, em 08/06/2020, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10947182** e o código CRC **CFF305E7**.

Referência: Processo nº 21043.000127/2019-11

SEI nº 10947182